



# DETRAN-GO

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS  
Av. Atílio Corrêa Lima, s/nº, Cidade Jardim - 74.425-030 - GOIÂNIA-GO  
Fones: Grande Goiânia (0xx62) 154 - Outras Localidades (0xx62) 3269-8899  
www.detran.go.gov.br

Portaria nº. 704 /2010/GP/SG

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás –  
DETRAN/GO, no uso de suas atribuições legais;

## RESOLVE:

I – Os processos de restituição de taxas pagas em duplicidade ou não utilizadas, bem como de restituição de multas em virtude de cancelamento de Autos de Infrações, deverão ser instruídos, preferencialmente, com o comprovante original do pagamento, podendo o interessado, nos casos de extravio ou juntada do original em processos protocolados na Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás, anexar cópia do citado comprovante para que possa ser objeto de análise por parte dos Setores competentes do Detran.

II – Atribuir à Gerência de Execução Orçamentária e Financeira deste Órgão a responsabilidade pelo controle das restituições de que trata o item I, de forma a evitar as devoluções em duplicidade.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado o disposto na Portaria nº 802/2002/GP/SG, deste Órgão.

IV – Às Diretorias de Operações, Técnica e Administrativa e Financeira para conhecimento e cumprimento

DÊ-SE CIÊNCIA e CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás -  
DETRAN/GO, em Goiânia, 18 de novembro de 2010.

Eliel Ferreira Silva  
Presidente do Detran/GO